CONTRATO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA E A EMPRESA DANILO SANTOS GUIMARÃES MOURA–ME.

CONTRATO – INEXIGIBILIDADE - N.º 004/2025

Aos dezenove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento contratual, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA**, **CNPJ n.º 02.320.728-26**, situada na Av. Severiano Teodoro de Sousa, s/n – B.Currais, na cidade de São João da Canabrava, Estado do Piauí, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. **MAYKIANE DE ABREU LUZ**, residente e domiciliadA nesta cidade, e do outro lado a empresa: **DANILO SANTOS GUIMARÃES MOURA–ME**, **CNPJ: 34.904.491/0001-17**, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 640, Canto da Várzea – Picos-PI, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Inegibilidade de Licitação **Nº 004/2025, Processo Administrativo Nº 025/2025,** fundamentado na Lei 14.133/21 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Assistência Farmacêutica e Monitoramento para o Sistema Horus, Mensalmente na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João da Canabrava-PI, nos termos dispostos no processo de Inexigibilidade e especificações em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A dotação orçamentária para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ocorrerão nas seguintes contas:

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2801.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0016.2811.0000 – Atendimento Médico, Hospitalar e Ambulatorial
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.2 – Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos da:

a) FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não vinculados de impostos, 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, proveniente do Governo Federal, 621 – Transferências Fundo a Fundo do SUS, proveniente do Governo Estadual, 659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor mensal de R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) e valor total de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), no período em vigência;

3.2 – O pagamento será efetuado de acordo com os serviços realizados pelo CONTRATADO e após a emissão de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigerá até 31 de Dezembro de 2025, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, a critério das partes contratantes, nos termos do artigo 106 da Lei 14/133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o **CONTRATADO** venha a infringir qualquer **CLÁUSULA** deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21. e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao **CONTRATADO** serão assegurados os direitos previstos no artigo 139, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

São João da Canbrava (PI), 19 de Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI
Maykiane de Abreu Luz
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILLO SANTOS GUIMARAES MOURA
Data: 20/02/2025 11:30:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANILO SANTOS GUIMARÃES DE MOURA-ME
CNPJ: 34.904.491/0001-17
Danilo Santos Guimarães Moura
Titular
Contratado

Testemunhas:

1. Francisco das Chagas Lima Oliveira CPF: 067.697.263-82
2. Maria Sabrinne Rodrigues Araújo CPF: 031.236.983-27